

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria Centro Democrático Adelmo Simas Genro

PROJETO DE LEI Nº ___/2012

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS."

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul

FAZ saber que, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, a Câmara de Vereadores aprovou e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º O subsídio dos Secretários Municipais será estabelecido nos termos desta Lei.

Art. 2º Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 7.729,91 (### sete mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos ###).

Art. 3º O subsídio mensal dos Secretários Municipais terá sua expressão monetária revisada anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município.

Art. 4º Ao ensejo do gozo de férias anuais, os Secretários Municipais perceberão o subsídio respectivo.

Art. 5°. Será adimplido a gratificação natalina correspondente a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício do cargo, ao subsídio referente ao mês de dezembro do ano em curso.

Art. 6° As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações consignadas na respectiva Lei Orçamentária.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2013.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Santa Maria, aos 04 (quatro) dias do mês de abril do ano de dois mil e doze (2012).

Ver. MANOEL RENATO TELES BADKE Presidente

Registre-se e Publique-se

Admar Pozzobom Vice-Presidente	Luiz Carlos Fort 1º Secretário	Paulo Airton Denardin 2º Secretário
Subscrevem:		
CLAUDIO ROSA	HELEN CABI	RAL
ISSAIAS ROMERO	JOAO CARLO	OS MACIEL
JORGE TRINDADE	MARIA DE L	OURDES CASTRO
MARION MORTARI	PASTOR JOR	GE RICARDO
SANDRA REBELATO	WERNER RE	MPEL